



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 045/2022
Edital nº: 9/2022-016-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de balanças (rodoviária e de plataforma).

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	V. UNIT. Máximo Aceitável	V. TOTAL do Item	*** Intervalo mínimo p/ o lance
01	BALANÇA DIGITAL RODOVIÁRA LINHA 8500. Especificação: BALANÇA DIGITAL RODOVIÁRA LINHA 8500 UTILIZA PONTE DE PESAGEM E É PROJETADA PARA MINIMIZAR EM 30% A DEFLEXÃO DAS VIGAS L EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS EXISTENTES NO MERCADO, AUMENTA EM ATÉ 40% A VIDA ÚTIL DA PLATAFORMA, DEVIDO Á MINIMIZAÇÃO DA FADIGA DO CONCRETO, RETARDANDO O DESAGREGAMENTO PREMATURO. RESISTÊNCIA DO CONCRETO: RESISTÊNCIAS MÍNIMAS DE CONCRETO ESTRUTURAL ARMADO DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO EM CONSONÂNCIA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMA TÉCNICAS VIGENTES. * - RAMPAS DE CONCRETO ARMADO COM O FCK=30, DE ACORDO COM O PROJETO; * - FUNDAÇÕES UTILIZARÃO O CONCRETO ARMADO COM O FCK=30 MPa(300kgf/cm) NORMAS TÉCNICAS: O PROJETO, FABRICAÇÃO E TESTE DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SIMILARES DA NORMA ABNT E APROVADAS PELA PORTARIA 236/94 DO INMETRO SOB.N.120/2004 * - SOFTWARE PODE AINDA EMITIR RELATÓRIO DE ENTRADA E SAÍDA,	01	Und	R\$ 162.382,50	R\$ 162.382,50	R\$ 100,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	PRODUTO, OPERADOR, FORNECEDOR, TRANSPORTADOR, VEÍCULO, PRODUTO, CÓDIGO, NOTA FISCAL ETC. - TIPO DE CÉLULA.....ROCKER PIN; - SISTEMA DE TRABALHO.... COMPRESSÃO; - TECNOLOGIA....DIGITAL; - MATERIAL.... AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; - GRAU DE PROTEÇÃO.... IP68(TOTALMENTE BLINDADAS CONTRA POEIRA, UMIDADE E CORROSÃO); - ERRO MÁXIMO.... 0,03% FS; - SOBRECARGA SEM DANOS/CAPACIDADE NOMINAL.... 150%; - SOBRECARGA DE RUPTURA....300%; - EMI(ELECTROMAGNETICINTERFERENCE).. ..IMUNE; - ACOPLADOR DE SUSTENTAÇÃO.... EM INOX COM SISTEMA ANTI-GIRO; - SELAGEM....SELADAS A LASER; - RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO....5000 MEGAOHMS; - CONEXÃO....CONECTORES 8 VIAS BLINDADOS. NOTA: CONFORME A NECESSIDADE DA BALANÇA, PODEM SER UTILIZADAS DE QUATRO A QUATORZE CÉLULA DE CARGA DE 350 OHMS OU ATÉ 28 CÉLULAS DE CARGA, USANDO O MODO MESTRE/ESCRAVO COM DOIS TERMINAIS (IDICADORES). - SENSOR DIGITAL, TIPO RESISTIVO, 1 A 2mV/V E 35 A 2000 OHMS. - SISTEMA INTERNO, O QUAL EM PARALELO COM UM BOM ATERRAMENTO, POSSIBILITA O DESVIO DA DESCARGA PARA O SOLO, PROTEGENDO O EQUIPAMENTO DE DANOS ELÉTRICOS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. - CAPACIDADE DE CARGA E DIMENSÕES APLICÁVEIS DA PLATAFORMA: * CARGA MÁX. (Kg):60.000 * DIVISÕES E (Kg):10 * NÚMERO DE CÉLULAS:8 * DIMENSÕES DA PLATAFORMA (M):18,0 X 3,2 * GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS OBS: INCLUIR - INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DO PRODUTO – (SEM A CONSTRUÇÃO DA CABINE).					
02	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG -BL2. (Manual de orientação técnicas volume 07 - FNDE). Descrição: balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de passagem de 150 kg e indicador (display) digital. Dimensões e capacidade: largura Mínima: 300mm, profundidade mínima: 400mm, altura mínima da coluna: 600mm e capacidade mínima: 150kg (divisões a cada 100g - máximo). Características: selo e lacre de calibração do inmetro, grade de apoio/proteção para a coluna, plataforma em aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano, indicador(display) digital em Led alto brilho com	15	Und	R\$ 2.545,00	R\$ 38.175,00	100,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



no mínimo 5 dígitos, em plástico, desligamento automático, deve possuir teclas de zero e tara, pés reguláveis de borracha, com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais, voltagem: 220v, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem, indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho, classificação do inmetro-a e produto nacional. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.						
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 200.557,50	-----

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO DESCONTO DE 100,00 (CEM REAIS), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de balanças (rodoviária e de plataforma).

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de balanças (rodoviária e de plataforma), não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através das Secretarias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, considerando que aquisição das balanças são extremamente necessárias para a manutenção e funcionamento das mesmas, conforme justificativas a seguir:

4.2.1 – SEMA:

- JUSTIFICATIVA:



A aquisição do equipamento (balança digital) destina-se a manutenção da Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente, buscando aprimorar a eficiência da coleta de resíduos sólidos e tendo a necessidade do transbordo de destinação final de resíduos sólidos e urbanos, domiciliares e comerciais com característica domiciliares em todo o município, no intuito de proporcionarmos sempre melhores condições de trabalho aos colaboradores e os municípios que procuram esta secretaria em busca de serviços públicos.

4.2.2 – SEMED:

- JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades das Unidades de ensino de Vitória do Xingu, pois as mesmas recebem itens da merenda escolar (carnes, frango, verduras e frutas) que no ato da entrega devem ser conferir a pesagem para atesto das notas do fornecedor.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no BPS nº. 028/2021-SEMA e Ofício nº. 194/2022-GAB-SEMDVX, e anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade dos serviços públicos é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista a necessidade de equipar as secretarias, para melhor desenvolverem suas atividades em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser de no MÁXIMO 10 (dez) dias a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 – Os equipamentos deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;



5.7 – A Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 – Instalação e calibração da balança rodoviária constante no item 01;

6.1.1.3 – Apresentar o projeto executivo referente a instalação da balança rodoviária, constante no item 01;

6.1.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.9 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.10 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.11 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



6.1.1.12 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.13 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da(o) servidor Sr(a). – Matrícula: Portaria nº. designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega dos equipamentos pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e



8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 541 0012 2.082 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

PARTICIPANTE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação.
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 06 de abril de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022